



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 73/2025 de 14/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 193,59 (cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		
03.001	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
03.001.04.124.0002.2.095.	Atividades do Controle Interno		
31 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	193,59	
Total Suplementação:			193,59

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL		
03.001	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
03.001.04.124.0002.2.095.	Atividades do Controle Interno		
30 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	193,59	
Total Redução:			193,59

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 14 de maio de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO – 1º QUADRIMESTRE DE 2025

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Mauricio Bueno de Camargo, e a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, convocam as entidades civis organizadas e a população em geral para participarem da Audiência Pública que será realizada com a finalidade de apresentar o Relatório de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Saúde (FMS), bem como as ações desenvolvidas na área da saúde e os dados relativos à oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde, referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2025.

A audiência pública ocorrerá:

 Data: 28 de maio de 2025

 Horário: 20h00

 Local: Câmara Municipal de Cruzmaltina – Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 345, Centro, Cruzmaltina/PR

A participação popular é essencial para garantir a transparência da gestão pública e o controle social das ações e serviços de saúde.

Cruzmaltina – PR, 12 de maio de 2025.

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Marcelo Tomé Cordeiro

Secretário Municipal de Saúde de Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Mauricio Bueno de Camargo e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina, Estado do Paraná, por meio deste comunicado, convidam as entidades civis organizadas e a população em geral do município a participarem da audiência pública destinada à apresentação do Relatório de Gestão da Secretaria de Assistência Social, relativos a oferta e produção de serviços da Rede Assistencial, bem como na exposição das Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), ambos referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2025.

A audiência pública será realizada conforme as seguintes informações:

 Data: 28 de maio de 2025

 Horário: 20h30min

 Local: Auditório da Câmara Municipal de Cruzmaltina, localizado na Avenida Padre Galter Farias Negrão, 345.

A presença da comunidade é fundamental para garantir a transparência e o controle social sobre a gestão das políticas públicas de assistência social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000 CEP 86 855-000
Cruzmaltina - Paraná

Publicação por incorreção

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 EDITAL Nº 04/2025

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, através da Comissão Examinadora, constituída pela Portaria nº 72/2025 e o Prefeito Municipal Maurício Bueno de Camargo, no uso de suas atribuições e após a verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 01/2025, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de homologação publicado em 13/05/2025, referente ao resultado final do referido PSS, considerando erro material na publicação dos resultados numéricos, resolve:

Substituir integralmente o Edital de Homologação anterior, passando a vigorar o presente edital com as devidas correções.

Professores 20 horas

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação	Data de nascimento
17	Maria Aparecida Bonfim	1.	100	15/07/1960
72	Cleide Pereira Murara	2.	100	22/06/1966
26	Eliana de Almeida Ferreira de Castro	3.	100	07/08/1978
88	Edina Maibuk	4.	100	02/01/1979
16	Claudinéia Medrado de Castro	5.	90	30/04/1970
71	Maria Valdilene Urbana Stopait	6.	88	12/09/1977
39	Erneti de Castro Vicente	7.	85	29/11/1963
89	Magda Regina C. F. Da Silva	8.	85	12/05/1971
116	Renata M. O. Carneiro	9.	74	08/06/1994
21	Natália Gonçalves da Cunha	10.	74	19/02/1996
03	Rosilda Mendes da Luz	11.	68	19/05/1968
106	Shintia Faria	12.	68	28/11/1992
85	Deise Vieira Muciau	13.	67	12/12/1994
52	Vanessa da Silva Jorge	14.	66	22/09/1991
32	Aline Isabel de Souza Silva	15.	66	04/08/1994
51	Samila Neto da Silva	16.	62	28/04/1999
56	Adriana Cristina Marega dos Santos	17.	58	12/04/1976
04	Cristiani Baldan N. De Andrade	18.	58	17/12/1978
35	Letícia Daiane O. Moraes	19.	58	25/01/1990
12	Débora da Cunha Pereira	20.	58	01/03/1995
27	Edilaine da Cruz	21.	57	29/10/1986
09	Aymê Moreira de Melo Coutinho	22.	56	09/01/2002
23	Elisa Audiy Leuch	23.	54	23/09/1983
70	Dayse Carla M. Gomes Stopait	24.	50	26/08/1998
34	Rosilda Maçaneiro	25.	48	24/11/1987
25	Daniel Artman	26.	45	25/06/1979
83	Andreia Aparecida Garcia	27.	45	14/10/1983
60	Joaquim Machado da Cruz	28.	44	13/12/1975
86	Cintia Francisca Costa	29.	44	02/11/1980
94	Lorena de Padua Domingues	30.	43	18/04/2000
113	Lorena Portela Ribeiro	31.	43	24/08/2000
102	Breno Sartor Rodrigues	32.	42	05/06/2001



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ:01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000 CEP 86 855-000
Cruzmaltina - Paraná

Publicação por incorreção

13	Bruna Monique da Cruz	33.	40	12/08/1987
31	Renata Severino Calixto	34.	40	19/04/1995
111	Glauciane Batista	35.	38	21/10/1997
72	Jéssica Cristina Machado de Oliveira	36.	35	07/06/1990
68	Amanda Caroline Urbanas L. Mercúrio	37.	35	05/08/1994
10	Maiara K. Massaro	38.	33	08/09/1992
19	Fabricia de Lima Barbosa	39.	33	30/10/1994
22	Natiely Aline Santos Trida	40.	30	17/03/1992
91	Arieli Teodoro Ribas da Silva	41.	30	06/10/1997
93	Evelyn Racsa M. B. De Oliveira	42.	28	14/02/2000
44	Isabelli Teodoro Bonfim	43.	28	08/01/2001
101	Anny Caroline F. Augusto	44.	25	18/01/2001
107	Rosana dos Santos Sadzinski	45.	24	19/05/1984
49	Anna Beatriz Almeida F. De Castro	46.	23	22/12/2006
65	Ester Vilarino Taborda	47.	20	05/02/1977
96	Mara Lúcia do E. Santos	48.	20	17/08/1977
80	Joseli Sandri Pereira	49.	20	23/10/1979
48	Silmara Rodrigues da Costa de Paula	50.	20	14/08/1985
36	Maria Vitória Fagunda Jacome	51.	20	21/05/2002
77	Wendillys Carolina Machado Caetano	52.	18	13/12/2005
75	Emanuele Costa de Abreu	53.	18	26/03/2007
100	Naiara Cristiana M. Celere	54.	14	10/05/2003
18	Macon dos Santos Rodrigues	55.	14	05/07/2004
84	Regina Cristina Alves F. Abreu	56.	10	06/01/1973
108	Sonia Maria Monteiro	57.	10	27/08/1973
63	Vera Lúcia de Almeida	58.	10	13/11/1979
37	Suzana Alexandre de Carvalho	59.	10	09/12/1991
103	Maiara Gabriellei Troi	60.	10	21/04/1993
66	Karina Kmiecik de Souza	61.	10	31/08/1997
90	Melissa Beatriz de Almeida	62.	10	31/12/1998
67	Cauane Viesba Coutinho	63.	10	26/02/2003
53	Kauane Kmiecik de Souza	64.	10	30/03/2003
99	Camilly Craici Silva	65.	10	30/07/2003
40	Isabelli Fidelis Vicente	66.	10	13/06/2005
08	Leticia Gabriela Taborda	67.	10	04/01/2007
55	Jhenifer de Camargo da Siva	68.	10	29/06/2007

Professores 40 horas

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação	Data de Nascimento
74	Cleide Pereira Murara	1.	100	22/06/1966
87	Edina Maibuk	2.	100	02/01/1979
58	Maria do Carmo B. Delgado	3.	76	03/06/1959
115	Renata M. O. Carneiro	4.	74	08/06/1994
33	Aline Isabel de Souza Silva	5.	66	04/08/1994
50	Samila Neto da Silva	6.	62	28/04/1999



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ:01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº40 Fone:433125-2000 CEP 86 855-000
Cruzmaltina - Paraná

Publicação por incorreção

07	Nadir Castorina Teixeira Domingos	7.	58	01/08/1967
57	Adriana Cristina Marega dos Santos	8.	58	12/04/1976
28	Edilaine da Cruz	9.	57	29/10/1986
02	Aymê Moreira de Melo Coutinho	10.	56	09/01/2002
109	Rosilda Maçaneiro	11.	48	24/11/1987
95	Lorena de Padua Domingues	12.	48	18/04/2000
42	Nathália Apª Cocuruto Bonfim	13.	48	23/10/2000
82	Andreia Aparecida Garcia	14.	45	14/10/1983
29	Edinalva Louzada dos S. Ferreira	15.	45	24/01/1996
59	Joaquim Machado da Cruz	16.	44	13/12/1975
110	Glauciane Batista	17.	38	21/10/1997
114	Laurinda Aparecida dos Santos Chagas	18.	35	11/10/1966
06	Gleice Kelli Becária Brandão	19.	35	06/09/1990
11	Maiara K. Massaro	20.	33	08/09/1992
20	Fabírcia de Lima Barbosa	21.	33	30/10/1994
54	Luciana Taborda Ribas	22.	30	08/10/1980
30	Karen Priscila Mota	23.	30	12/03/1995
92	Evelyn Racsa M. B. De Oliveira	24.	28	14/02/2000
45	Isabelli Teodoro Bonfim	25.	28	08/01/2001
05	Delvânia Pereira de Pontes	26.	25	23/04/1991
69	Maria Angenária da França	27.	20	04/03/1970
64	Ester Vilarino Taborda	28.	20	05/02/1977
46	Fabiana Apª Rocha Nunes	29.	20	17/08/1983
47	Silmara Rodrigues da Costa de Paula	30.	20	14/08/1985
41	Nathália Pereira dos Santos	31.	20	22/02/2002
24	Maria Vitória Fagundes Jacome	32.	20	21/05/2002
78	Wendillys Carolina Machado Caetano	33.	18	13/12/2005
76	Emanuele Costa de Abreu	34.	18	26/03/2007
62	Vera Lúcia de Almeida	35.	10	13/11/1979
38	Suzana Alexandre de Carvalho	36.	10	12/09/1991
104	Maiara Gabrielli Z. Troi	37.	10	21/04/1993
15	Karina Kmiecik de Souza	38.	10	31/08/1997
43	Júlia Camargo dos Santos	39.	10	23/06/1999
79	Alicia Rafaela Moreira Rapuci	40.	10	22/02/2002
14	Kauane Kmiecik de Souza	41.	10	30/03/2003
105	Mirela Tibério Guides	42.	10	16/08/2006
61	Danielli Bueno da Silva	43.	10	06/12/2006

Cruzmaltina, 14 de maio de 2025.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO DE METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Cruzaltina, através do Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento, convoca o Secretário Municipal de Fazenda para na forma do § 4º do artigo 9º da Lei de responsabilidade fiscal demonstrar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2025 e a trajetória da dívida, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou conjunta com as comissões temáticas do Congresso Nacional ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a que se refere essa convocação será realizada às 19:30H do dia 28 de maio de 2025 na Câmara Municipal de Cruzaltina, sito a Padre Gualter Farias Negrão, 345. Na oportunidade, convida as entidades civis organizadas e a população em geral para participarem da audiência.

Para garantir a participação popular, será feita a transmissão no youtube através do canal da Câmara Municipal no link <https://www.youtube.com/camaramunicipaldecruzaltina>.

Cruzaltina, 09 de maio de 2025.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE DA SILVA

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº071

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS, E INSTALADOS A SEREM UTILIZADOS NOS PARQUES E PRAÇAS MUNICIPAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA-PR, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Mauricio Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5, e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PRde Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **PIRATINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.745.871/0001-72**, com sede na Rua Machado de Assis, 447, Pavilhão Fundos, Erechim-RS, Cep 99704-066s, neste ato representada pelo Senhor (a) ITIBIRISSA SILVEIRA , portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº8013382372 e inscrito (a) no CPF/MF nº 309.740.890-87, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 1964 Bairro Morada do Sol, , Erechim-RS, CEP 99704-228, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 063/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS, E INSTALADOS A SEREM UTILIZADOS NOS PARQUES E PRAÇAS MUNICIPAIS**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Planejamento** do município de **CRUZMALTINA/PR**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	<p>PLAYGROUND DECOLAR Unidade de playground: Confeccionado em formas reais de um avião em fibra de vidro, playground assegurado com apólice de seguro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em nome da licitante. Playground fabricado em fibra de vidro totalizando 13 x 12 metros. Bico, corpo, cauda, asas e turbinas na parte do assoalho são revestidos de fibra de vidro e com grama sintética. Playground composto por: 01 painel de comando simulando estar tripulando, 01 leme que simula o comando do avião, 03 assentos na cabine de comando (piloto, copiloto e comissário), 01 gangorra dupla, 01 gira-gira, 02 escorregadores simples, 01 escorregador duplo, 01 escalador, 01 jet ski, 01 balanço em formato de avião, 01 balanço duplo, 01 escorregador em formato de tobogã (02 curvas, 01 reto e 01 ponteira), 02 escadas, 02 escaladas, 01 torre e 02 mirantes em cima de cada asa. Revestimento interno em fibra e assoalhos em fibra e grama sintética. Material de fabricação: Corpo do avião, cauda do avião, asas, lemes, escorregadores, jet ski e turbinas são fabricados em fibra de vidro. Estrutura de sustentação fabricadas em aço carbono, sendo elas pés das asas e sustentação da fuselagem do playground. A empresa licitante deverá apresentar o catálogo/desenho industrial/planta baixa anexado na proposta contendo todas as especificações abaixo. Especificações: Corpo do avião medindo 8,5 metros de comprimento. Sendo Bico medindo 1,50 (metros) de comprimento com janelas na parte da frente e uma porta de acesso para a torre de embarcação, corpo medindo 4 (metros) de comprimento com 05 (cinco) janelinhas de cada lado e porta de acesso para cada asa, Cauda medindo 3 (metros) de comprimento e porta de acesso na lateral por uma escada fabricada em aço carbono e saída traseira pelo tobogã. Asas fabricadas em fibra de vidro medindo 3m x 2m. Com 02 (dois) mirantes internos, sendo um em cima de cada asa: Asa esquerda: Mirante na parte superior medindo 1,25 x 1,75 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm, sendo com saída da asa por 01 (um) escorregador duplo. Asa direita: Mirante na parte superior medindo 1,25 x 2,44 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm. 03 (três) lemes fabricados em fibra de vidro. 02 (duas) Turbina fabricadas em fibra de vidro localizadas uma embaixo de cada asa. 01 (uma) gangorra dupla em aço carbono de 1/2 x 2mm x 2 x 2mm com tratamento na superfície para recebimento da pintura eletrostática a pó, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento. 01 (um) gira-gira fabricado em aço carbono de 1 x 2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 5 crianças com idade de 1 à 8 anos. 01 (um) balanço em formato de avião confeccionado em fibra de vidro medindo 1,05 metros de largura (medida de uma ponta da asa até a outra), 1,15 metros de comprimento. 01 (um) escorregador fixado em cada turbina, fixada abaixo da asa do</p>	1	R\$ 172.517,3000	R\$ 172.517,3000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

	<p>avião confeccionado em fibra de vidro com escada de acesso em madeira. 01 (um) Jet Ski fabricado em fibra de vidro, medindo 1,70m de comprimento e 70cm de largura. Capacidade para duas crianças. 01 (um) escorregador duplo fabricado em fibra de vidro fixados na asa direita do avião com acesso pela parte superior da asa composta por um mirante, com proteção lateral em tubo de aço carbono. 01 (um) Tobogã fabricado em rotomoldado localizado na parte da cauda do avião. 01 (um) Escalador Estrutura em tubo de aço industrial de 2 mm de espessura, sendo que o tubo central de 3' polegadas e os tubos laterais de 1' polegada, brinquedo compacto, pintura eletrostática. Medidas aprox.: 3 m de altura X 1 m de largura. 02 (duas) escadas fixadas uma em cada turbina, para acessar o escorregador. 01 (uma) torre localizada ao lado do avião, para dar acesso ao avião pela parte da frente, fabricado em tubo aço carbono e assoalho e a escada em madeira com medidas 1,00m X 1,00m, aproximadamente, com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide, com proteção lateral com suporte para apoio em</p>			
2	<p>PLAYGROUND EM FORMATO DE HELICÓPTERO Unidade de playground: Confeccionado em formas reais de um Helicóptero em fibra de vidro, playground assegurado com apólice de seguro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em nome da licitante. Helicóptero estrutura principal em fibra de vidro medindo 7 metros de comprimento x 1,50 metros de largura, estrutura em tubo de aço carbono 3"x2mm partes em aço carbono, com tratamento de superfície, parafusos zincados a fogo, helicóptero sob um mirante com uma base medindo aproximadamente 4 metros de comprimento x 4 metros largura, Helicóptero é fabricado em fibra de vidro e o mirante em madeira, partes metálicas em aço carbono de 3" x 2mm, partes em madeira com sistema autoclave e tratamento CCA. Composto por brinquedos: 01 painel de comando, 01 leme, 01 balanço duplo, 01 escorregador duplo, 01 escada de madeira, 01 gira gira, 01 gangorra dupla e 5 cadeirinhas instaladas na parte interna. Composto por: 01 balanço duplo confeccionado em aço carbono, suspenso por correntes galvanizadas a fogo. 01 escorregador duplo confeccionados em fibra de vidro medindo 320 comp. X 1,00 de largura. 01 escada em madeira localizado na parte da cauda do helicóptero possibilitando acesso ao mesmo. 01 escada fabricada em tubo de aço carbono, com madeira. 01 escorregador tipo tobogã localizado na lateral do mirante. 01 fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado, com assentos. Possibilitando a impressão de a criança parecer estar em helicóptero de verdade. 01 mirante com proteção lateral em tubo de aço carbono. 01 gira- gira fabricado em aço carbono de 1 x2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 5 crianças com idade de 1 à 8anos.</p>	1	R\$ 109.843,7000	R\$ 109.843,7000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

	1 gangorra dupla fabricado em aço carbono de ½ x 2mm x 2 x 2mm com tratamento na superfície para recebimento da pintura eletrostática a pó, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento.			
3	PLAYGROUND BOMBORDO DA ALEGRIA Unidade de playground fabricado em fibra de vidro em formas reais de um barco: Com a sua estrutura principal fabricada em fibra de vidro medindo 9 m de comprimento x 2,30 m de largura, proa medindo 2,60 m de altura e popa medindo 3m altura, composto por três mastros com cruz de malta. Porta no costado para acesso interno do barco parte interna do barco com assoalho em madeira de lei colorida medindo 3,35 m de comprimento e 1,30 m de largura, escada interna para acessar a proa fabricada em fibra de vidro contendo seis degraus com fita antiderrapante nos degraus e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o acesso. Passarela no bombordo do barco que liga a proa com a popa fabricada em aço carbono e chapa antiderrapante, medindo 3,32 m de comprimento e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando a circulação. Escorregador duplo no bombordo do barco acesso do escorregador através da passarela no convés do barco, escorregador fabricado em fibra de vidro medindo 2,60 m de comprimento e 0,93 cm de largura. Proa Toda parte interna da proa com área de circulação e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando a circulação medindo 2,50 m de comprimento x 2,30 m de largura. Escorregador caracol acesso do escorregador no convés da proa do barco, escorregador fabricado em fibra de vidro medindo 1,70 m de área. Popa Toda parte interna da popa com área de circulação e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando a circulação medindo 2,60 m de comprimento x 2,30 m de largura. Tobogã na saída lateral da popa composto por 02 duas curvas polietileno de 90 ° e 01 tubo reto de polietileno com ponteira em polietileno facilitando a saída da criança. Convés superior contendo cabine do capitão com assento fabricado em fibra de vidro e volante fabricado em aço carbono com 0,82 Ø cm de diâmetro e jogo da velha. Acesso Lateral em formato de escalada medindo 0,60 cm largura e 1,50 m de comprimento fabricado em madeira dando acesso ao convés superior e proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o acesso. Cabine de embarcação composta por uma escada de acesso, uma torre e uma passarela. Escada composta com 09 degraus fabricado em aço carbono e madeira de lei colorida, com proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o acesso. Torre fabricada em tubo aço carbono e assoalho e a escada em madeira de lei colorida com medidas 1,10 m de comprimento x 1,10 m de largura, com cobertura estilo pirâmide e com proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o da	1	R\$ 193.628,6000	R\$ 193.628,6000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA - PR

	<p>circulação da torre. Passarela ligando a torre ao convés superior do barco, medindo 1,30 m de comprimento e 0,68 m de largura, fabricado em aço carbono e madeira de lei colorida, com proteção lateral com suporte para apoio fabricado em aço carbono facilitando o acesso. 01 (um) balanço duplo confeccionado em tubo de aço industrial 2" e 2mm de espessura, brinquedo desmontável, composto por: 04 pés, 02 forquilha de junção, 01 suporte de cadeiras e 02 cadeiras suspensas por correntes galvanizadas com assentos e encostos em ferro, pintura eletrostática. 01 (um) Escalador Estrutura em tubo de aço industrial de 2 mm de espessura, sendo que o tubo central de 3' polegadas e os tubos laterais de 1' polegada, brinquedo compacto, pintura eletrostática. Medidas aprox.: 3 m de altura X 1 m de largura. 01 (um) balanço confeccionado em tubo de aço, correntes suspensas por correntes galvanizadas com assentos e encostos em ferro, pintura eletrostática, fixado na parte da popa do barco. 01 (um) gangorra ancora fabricado em aço carbono, capacidade para duas crianças. 01 (um) Gira gira fabricado em aço carbono de 1 x 2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 4 crianças com idade de 1 à 8 anos. 01 (um) Balanço em formato de Jet Ski fabricado em fibra de vidro, medindo 1,70m de comprim</p>			
4	<p>PLAYGROUND FOGUETE Unidade de playground: Confeccionado em fibra de vidro, playground em formato de foguete, toda a estrutura fabricada em fibra de vidro medindo 1500ø e 4500 mm de altura. Compõe o playground: 1 gangorra dupla, 1 balanço com assento de cadeirinha, 1 gira-gira, 1 escorregadores simples, 1 escorregador duplo, 1 escalador, 1 tobogã, 1 escada, 1 escada meia lua, 1 torre e 2 mirantes. Material de fabricação: fuselagem, escorregadores e balanço são fabricados em fibra de vidro. Estrutura de sustentação fabricadas em aço carbono. Especificações: 01 (uma) gangorra dupla em aço carbono de ½ x 2mm x 2 x 2mm com tratamento na superfície para recebimento da pintura eletrostática a pó, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento. 01 (um) Gira gira fabricado em aço carbono de 1 x 2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 5 crianças com idade de 1 à 8 anos. 01 (um) escorregador caracol fixado na lateral do foguete fabricado em fibra de vidro. 01 (um) escorregador duplo fabricado em fibra de vidro fixados na parte frontal da torre. 01 (um) balanço estrutura fabricada em aço carbono e cadeirinha suspensa por corrente galvanizada, localizado embaixo da conexão do foguete e a torre. 01 (um) escalada meia lua fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada</p>	1	R\$ 94.010,4000	R\$ 94.010,4000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". 01 (um) Escalador Estrutura em tubo de aço industrial de 2 mm de espessura, sendo que o tubo central de 3' polegadas e os tubos laterais de 1' polegada, brinquedo compacto, pintura eletrostática. Medidas aprox.:3 m de altura X 1 m de largura. 01 (uma) torre com mirante localizada ao lado do foguete, fabricado em tubo aço carbono e assoalho e a escada em madeira de lei com medidas 1,00m X 1,00m, aproximadamente, com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide, com proteção lateral com suporte para apoio em aço carbono de 1/2 x 2mm e 01 (uma) escada para o acesso da torre. 01 (uma) Passarela em formato de tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 2000 mm de comprimento x 800ø, sendo conectados na fuselagem do foguete 01 (um) mirante na parte interna do foguete que acessa a passarela lateral do foguete fabricada em aço carbono com proteção lateral que acessa ao escorregador caracol.			
--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.
- 3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
- 10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA - PR

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzmaltina, 14 de maio de 2025.

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PIRATINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 02.030.347/0001-02
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.leg.br

PORTARIA 188/2025

SUMULA: CONCEDE DIÁRIA A PRESIDENTE DO
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Executivo da Câmara Municipal de Cruzmaltina,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma e meia) diária para alimentação, no
valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para que o Presidente da Câmara Municipal,
senhor Celso Augusto Maciel, matrícula número 55, se desloque até a cidade de Maringá/PR para
Participação de curso promovido pelo Tribunal de Contas com o tema Legislativo Municipal: preparação
para um novo ciclo.

Art. 2º O transporte será realizado por meio de veículo próprio e
não haverá reembolso de combustível.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, 14 de maio de 2025.

APARECIDO GOMES PEREIRA
VICE- PRESIDENTE

ROBERTO FRANCO DE LIMA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

EDINEIA MARTINS
SEGUNDA SECRETÁRIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 02.030.347/0001-02
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.leg.br

PORTARIA 189/2025

SUMULA: CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR EFETIVO
DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma e meia) diária para alimentação, no
valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para que a Servidora Angelita Aparecida
Medrado, ocupante do cargo de contadora, matrícula número 15, se desloque até a cidade de
Maringá/PR para Participação de curso promovido pelo Tribunal de Contas com o tema Legislativo
Municipal: preparação para um novo ciclo.

Art. 2º O transporte será realizado por meio de veículo próprio e
não haverá reembolso de combustível.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, 14 de maio de 2025.

CELSO AUGUSTO MACIEL
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 02.030.347/0001-02
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.leg.br

PORTARIA 190/2025

SUMULA: CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR DO
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma e meia) diária para alimentação, no
valor total de R\$ 150,00 (cem reais) para que o vereador Luiz Henrique Lopes, ocupante do cargo
eletivo de vereador, matrícula número 56, se desloque até a cidade de Maringá/PR para
Participação de curso promovido pelo Tribunal de Contas com o tema Legislativo Municipal: preparação
para um novo ciclo.

Art. 2º O transporte será realizado por meio de veículo próprio e
não haverá reembolso de combustível.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, 14 de maio de 2025.

CELSO AUGUSTO MACIEL
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 02.030.347/0001-02
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.leg.br

PORTARIA 191/2025

SUMULA: CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR DO
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma e meia) diária para alimentação, no valor total de R\$ 150,00 (cem reais) para que o vereador Wilson Ferreira de Castro, ocupante do cargo eletivo de vereador, matrícula número 60, se desloque até a cidade de Maringá/PR para Participação de curso promovido pelo Tribunal de Contas com o tema Legislativo Municipal: preparação para um novo ciclo.

Art. 2º O transporte será realizado por meio de veículo próprio e não haverá reembolso de combustível.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

CELSO AUGUSTO MACIEL
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 14 de Maio de 2025

Edição Nº: 1391



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 02.030.347/0001-02
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.leg.br

PORTARIA 192/2025

SUMULA: CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR EFETIVO
DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma e meia) diária para alimentação, no
valor total de R\$ 150,00 (cem reais) para que o Servidor Jeferson Ribeiro Scaff, ocupante do
Cargo de Procurador Jurídico, matrícula número 13, se desloque até a cidade de Maringá/PR para
Participação de curso promovido pelo Tribunal de Contas com o tema Legislativo Municipal: preparação
para um novo ciclo.

Art. 2º O transporte será realizado por meio de veículo próprio e
não haverá reembolso de combustível.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, 14 de maio de 2025.

CELSO AUGUSTO MACIEL
PRESIDENTE